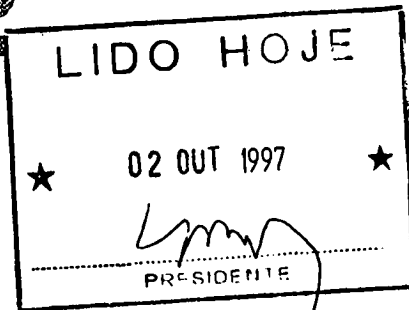




Câmara Municipal de São Paulo



Moção nº

05 - MOC
05-0110/1997 3

De apoio ao projeto de lei federal que institui a gratuidade na cessão da certidão de registro civil e de óbito

Considerando que o Código Civil consigna em seu artigo 12 que “deverão ser inscritos em registros públicos os nascimentos, casamentos e óbitos, competindo à União legislar sobre eles”;

Considerando que nenhuma pessoa nascida ou pessoa morta pode ficar sem registro, configurando dever estatal providenciar os meios que garantam a efetividade do registro de nascimento e óbito para o fim de exercício de direitos pessoais;

Considerando que a atual legislação só garante a gratuidade no registro de nascimento e de óbito aqueles que apresentarem atestado de pobreza, o que implica numa situação vexatória para o requerente;

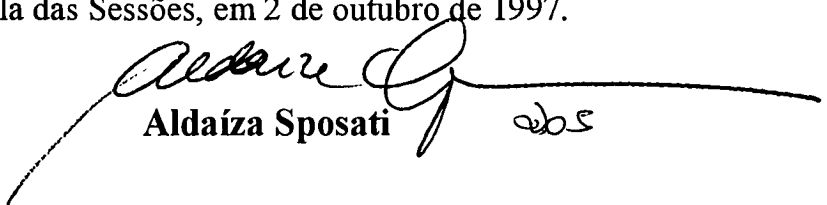
Considerando que o registro civil é o direito primeiro do cidadão, não podendo ser mercantilizado, sob pena de limitar sua obtenção;

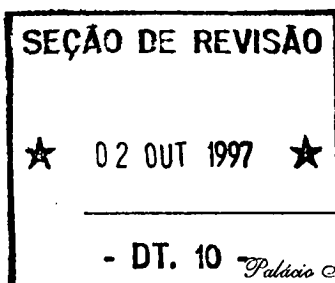
Considerando que só na cidade de São Paulo os dados do IBGE indicam que 7,10% dos nascimentos acabam não recendo registro de nascimento.

Manifestamos nosso total apoio ao projeto de lei 2353-A/96, em tramitação no Congresso Nacional, que garante a gratuidade do registro de nascimento e de óbito para todos os brasileiros, desejando que sua aprovação se dê o mais rápido possível.

Solicitamos, outrossim, ouvido o Egrégio Plenário, que cópia desta moção seja enviada para o Sr. Antônio Carlos Magalhães – Presidente do Congresso Federal e para o Sr. Michel Temer – Presidente da Câmara Federal.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1997.


Aldaíza Sposati



Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacarandá, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275

e-mail: aldaiza@uninet.com.br

web: <http://www.geocities.com/CapitolHill/9765/aldaiza.html>



Câmara Municipal de São Paulo

*-

São Paulo, 13 de fevereiro de 1998.

MEMO Nº 003/98

À Nobre Vereadora

ALDAÍZA SPOSATI:

Encaminho a V. Ex.^a as moções anexas para análise quanto à conveniência de manutenção ou intenção de retirada das mesmas, para conhecimento desta Assessoria, a fim de propiciar eventual apreciação em bloco das proposituras pelo Egrégio Plenário.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A.T.M.

ANEXOS: *Moções 008/96, *010/96, *023/96, *029/96, *030/96, *034/96, *035/96,
*044/96, *045/96, *046/96, *039/97, *110/97, *111/97, *122/97, *125/97.



Câmara Municipal de São Paulo

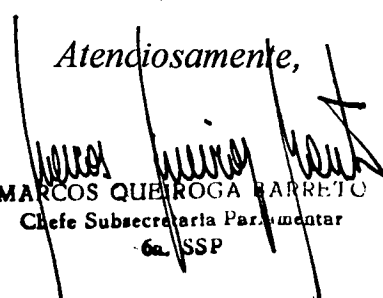
São Paulo, 19 de Março de 1998

Memorando nº 452/98 - 6ª SSP

À ATM – Senhor Breno Gandelman
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.,

Em decorrência do MEMO nº 03/98, de Vossa autoria, solicito que seja mantida a Moção nº 110/97, de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

Atenciosamente,


MARCOS QUEIROGA BARRETO
Chefe Subsecretaria Parlamentar
6ª. SSP

AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09101101


BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. 2.

11